PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

CONTRATO Nº 222/2021
DISPENSA Nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA FINS DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, POR SUA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS, PIRIPIRI,ESTADO DO PIAUÍ E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA ANTONIO CARLOS DE BRITO OLIVEIRA MERCEARIA (MERCANTIL SANTO ANTONIO), CNPJ Nº 63.344.758/0001-67, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº 13.798.666/0001-89, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pela **Sra. Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, *Francimary Coelho de Melo, portadora do CPF nº 762.504.073-91, RG sob nº 1.595.930 SSP-PI*** e, de outro lado, a empresa CONTRATADA ANTONIO CARLOS DE BRITO OLIVEIRA MERCEARIA (MERCANTIL SANTO ANTONIO), inscrita no **CNPJ sob nº** 63.344.758/0001-67**,** brasileiro, piauiense, situada na Rua Alírio de Oliveira e Silva, nº597, floresta-Piripiri, cep: 64.260-000,Piripiri-Piauí, neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos de Brito Oliveira,brasileiro,piauiense, com CPF nº274.024.873-34, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório modalidade Dispensa nº **11/2021**, fornecer o MATERIAL DE CONSUMO, para fins de atender as demandas dos órgãos citados acima, conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**Açúcar Refinado**, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem plástica com 01 kg de peso líquido, identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	**800KG**	**R$ 3,35**	**R$ 2.680,00**
02	**Biscoito doce tipo Maria**, dupla embalagem, pacotes com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com validade de 6 meses, Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	**900PCT**	**R$ 3,70**	**R$ 3.330,00**
03	**Biscoito salgado tipo Cream Cracker**, dupla embalagem, pacotes de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com validade de 6 meses, Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	**400PCT**	**R$ 3,70**	**R$ 1.480,00**
04	**Café torrado e moído**, embalado a vácuo c/ selo de pureza embalagem com 250g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	**900PCT**	**R$ 3,85**	**R$ 3.465,00**

Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO)

Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO)

Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir:

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA (REAJUSTE E VALIDADE)

No presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por **90(noventa)** dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA (DOS CASOS OMISSOS)

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela SECRETARIA, garantindo-se ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), 28 de janeiro de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SETAS

Francimary Coelho de Melo

-Contratante-

ANTONIO CARLOS DE BRITO OLIVEIRA MERCEARIA (MERCANTIL SANTO ANTONIO)

- Contratado -

CNJPJ Nº: 63.344.758/0001-67

Antonio Carlos de Brito Oliveira

CPF: 274.024.873-34

Representante legal da empresa

Testemunhas:

1ª _____

CPF.:

RG.: 3553 147

2ª. _____

CPF.:

RG.: 2-296-000